

LEI Nº 942, DE 23 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza a aquisição de equipamento de som, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamento de som destinado à concha acústica localizada na Praça Cel. José Vieira, podendo dispende até a importância de CR\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, tendo como recurso a anulação parcial, até o valor do crédito cogitado, do item 9999 - Reserva de Contingência do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de setembro de 1981.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário